Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6QJ 7SJM3 D9S89 ULQL3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

BACHAREL - LUIZ ERNANI SETIM
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

AUXILIARES JURAMENTADOS

ROSAURO AMAURI NOGOCEKE - SIMONE PEREIRA LAGE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Laudo n. 14/2020

- LAUDO DE AVALIAÇÃO -

Em cumprimento ao respeitável despacho retro, avalio os seguintes bens, relativamente aos autos n. 0003529-67.2001.8.16.0035 de Execução Fiscal, proposta pelo Município de São José dos Pinhais contra ERNESTO PONTONI e outros – Vara da Fazenda Pública:- ----------

O lote de terreno sob n. 44, da quadra n. 12, da planta Jardim Aeroporto, situado no lugar denominado Colônia Afonso Pena, quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Guaporé, com a área de 360,00 metros quadrados, com os demais característicos constantes da matricula n. 47.461, por R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).- ----------

OBS:

Em atraso devido ao acumulo involuntário de serviço.

Laudo elaborado através das médias aritméticas obtidas em pesquisas junto ao mercado respectivo (imobiliárias locais), utilizando o método comparativo, vistorias “in loco”, sites (imovelweb – imóveissaojose), etc.

Para constar, lavrei o presente Laudo de Avaliação, que vai devidamente assinado.

São José dos Pinhais, 9 de março de 2020

_____
LUIZ ERNANI SETIM
Avaliador Judicial

CTS. REG. – a receber
Aval. R$ 371,07 vrc 1.710,00